CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DOS BLOCOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA, PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS CARNAVALESCOS DE 2019.

PROCESSO Nº 05/2019 INEXIGIBILIDADE 01 2019

O Município de Redenção da Serra, através do Prefeito Municipal Ricardo Evangelista Lobato, no uso de suas atribuições legais, torna público a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DOS BLOCOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA , em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

1. O OBJETO

1.1 Promover a seleção da Banda de Marchinhas para atuar em palco móvel, durante o percurso dos blocos carnavalescos nos locais a serem definidos pela Comissão de Carnaval 2019 e programações a serem realizadas pelo Município de Redenção da Serra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, valorizando o patrimônio cultural do Município em benefício de sua população.

2. FINALIDADE

2.1 Credenciar, selecionar e apoiar financeiramente Banda de Marchinhas para a realização de apresentações musicais a serem executadas no acompanhamento dos Blocos Carnavalescos Tradicionais do Carnaval 2019, no período que vai de 01 a 05 de março de 2019.

3. CATEGORIAS

3.1 Serão atribuída a Categoria Bandas de Marchinhas com 06 integrantes. Será selecionada 01 (uma) única banda.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO :

Poderão Participar:

4.1 PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural, devidamente constituída na forma do direito, com sede e foro nos respectivos Estados do Brasil, até a data de encerramento das inscrições, inclusive Proponentes que representem, desde que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas, que deverão comprovar com (release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas entre outros).

4.2 Somente serão admitidos a participar deste chamamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento, bem como nas normas legais.

4.3 Quanto as Bandas de Marchinhas, somente serão aceitas, aquelas que respeitarem o número de integrantes previstos neste Regulamento.

4.4 As Bandas de Marchinhas selecionadas comporão a programação idealizada pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Cultura, para execução dos serviços no período de 01 de março a 05 de março de 2019, nos roteiros de blocos autorizados pelo Município de Redenção da Serra, nos turnos vespertinos e noturnos, determinados pela Comissão Organizadora do Carnaval 2019, nos trajetos já tradicionais n o centro da cidade (concentração Pç 25 de agosto (Praça do Cruzeiro), Av 07 de setembro, Rua 28 de agosto e 1º de janeiro, 07 de setembro, 15 de novembro, 07 de setembro e 28 de agosto).

5. IMPEDIMENTOS

5.1 Será inabilitada a inscrição de proponente e/ou Bandas de Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

5.2 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ao agente político e ao servidor público, contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.3 Não poderão participar deste Chamamento Servidores Públicos, temporários, e participantes da Comissão Organizadora do Carnaval 2019, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Cultura.

5.4 Estarão automaticamente impedidas de se apresentarem no Carnaval de Redenção da Serra 2109, as Bandas de Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais que comparecerem no Carnaval com número menor de componentes do previsto na Ficha Técnica (Anexo II).

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições na chamada pública para credenciamento e seleção de Bandas de Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais para composição da programação do carnaval multicultural de Redenção da Serra 2017 serão gratuitas e realizadas presencialmente em uma só etapa.

6.1.1 O período de inscrições será da publicação desta Chamada a 15 de fevereiro de 2019, mediante a entrega de dois envelopes lacrados; Sendo o Envelope 01 com documentos para Habilitação Documental e o Envelope 02 com a documentação para Seleção Artística.

6.2. Envelope 1 - Para habilitação Pessoa Física, conterá os seguintes documentos:

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF

c) Comprovante de endereço atualizado do atual presidente ou sócio administrador (Conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou Declaração de União Estável, e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Declaração de Compatibilidade – (ANEXO III);

e) Declaração assinada pelo proponente de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura do Município de Redenção da Serra (ANEXO IV) .

f) Dados Bancários: Banco – Agência – Conta, em nome do titular.

6.3. O Envelope 01 – Para habilitação Pessoa Jurídica, conterá os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Identificação do Proponente – ANEXO I );

b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;

d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;

e) Em caso de empresa individual, Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCESP;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Redenção da Serra;

i) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

j) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

k) Cópia do CPF;

l) Comprovante de endereço atualizado do atual presidente ou sócio administrador (Conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou Declaração de União Estável, e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

m) Declaração de Compatibilidade – (ANEXO III);

n) Declaração assinada pelo proponente de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura de Redenção da Serra (ANEXO IV) .

o) Declaração de nada consta e/ou comprovação de aprovação da Comissão Organizadora do Carnaval 2019.

p) Dados Bancários: Banco – Agência – Conta, em nome do titular.

6.3.1. O Envelope 02 – Para Seleção Artística Pessoa Jurídica/ Física, conterá os seguintes documentos:

a) Ficha de Identificação Artística devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

b) Histórico e biografia, comprovados com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revistas, vídeos e outros da Banda de Marchinhas.

6.4. O Proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Redenção da Serra, situada na Av XV de novembro, 829, Centro, Redenção da Serra SP, CEP: 12170-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.5. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente ou do Representante Legal da Banda de Marchinhas.

6.6. A documentação deverá ser entregue em 02 envelopes distintos, de acordo com os itens 6.2, 6.3 e 6.3.1, contendo no lado externo de CADA envelope, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO: Setor de Licitações.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE MARCHINHAS DOS BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE REDENÇÃO DA SERRA 2019,

Habilitação Documental ou Habilitação Artística.

REMETENTE:

Nome do Proponente:

Nome da Banda;

Categoria da Banda Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais de Marchinhas

Número de Componentes :

Nome e Telefone de Contato do Responsável

6.7. Os dois Envelopes, 1 e 2, somente serão recebidos fechados e LACRADOS.

6.8. Toda documentação exigida nesse chamamento poderá ser apresentada em original e/ou cópia autenticada ou através de servidor designado para esta função na forma da lei.

6.09 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

6.10 O Proponente deverá manter durante a vigência do chamamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

6.11 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

6.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

6.13 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição datada pelo Protocolo.

7 SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1 Os projetos serão selecionados pela Comissão Organizadora do Carnaval 2019.

7.1.1 A Comissão será responsável pela avaliação e seleção das propostas apresentadas no Envelope 2, observadas as exigências constantes nesta Chamada Pública.

7.2 Os resultados, parciais e finais serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados nos meios oficiais e legais (http://www.redencaodaserra.sp.gov.br);

7.3 Os candidatos terão um prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à quaisquer das Comissões de Habilitação e Seleção da presente Chamada Pública;

7.4 Os recursos deverão ser entregues presencialmente no Setor de Protocolo do Município de Redenção da Serra, no endereço já mencionado no subitem 6.4 deste Edital.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

A Habilitação Documental será confirmada desde que o envelope 1 contenha todos os documentos listados nesta chamada conforme itens 6.2 para Pessoa Física e 6.3 para Pessoa Jurídica.

8.2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

8.2.1 A Comissão de Seleção Artística concluirá pela seleção dos Proponentes, desde que cumpram com as exigências dos itens 6.3.1, observados os critérios do item 8.2.3, desta chamada.

8.2.2 Não poderá ser selecionado o Proponente que não for habilitado documentalmente.

8.2.3 Serão observados os seguintes itens como critério de avaliação artística para todas as categorias das Bandas de Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais:

a) Análise e avaliação do portfólio Banda de Marchinhas (release, clipping, website, blog e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical.

b) Análise da Ficha Técnica, contendo a relação dos músicos integrantes para confirmação das informações referentes à composição da Banda:

c) Trajetória histórica junto ao Carnaval de Redenção da Serra, observando a existência e/ou ausência de registros de fatos em edições anteriores que contribuam para a importância da participação no Carnaval Multicultural de Redenção da Serra 2019.

8.2.4 Não poderá ser selecionado o Proponente/Banda de Marchinhas que não atingir os critérios definidos.

8.2.5 Essa Chamada Pública será de responsabilidade compartilhada entre a Comissão Organizadora do Carnaval 2019 e de Licitações.

8.2.7 Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida, por Proponente e/ou Banda de Marchinhas que estejam na ordem classificatória subsequente.

9 RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor total dos recursos para Chamada Pública para Credenciamento e Seleção de Bandas de Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais para composição da Programação do Carnaval Multicultural de Redenção da Serra 2019, será de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), de acordo com a categoria elencada abaixo:

9.1.1 Categoria Banda de Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais : Será selecionada 01 (uma) banda, com remuneração de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

9.1.2 Os recursos para pagamento das atrações destinadas a este edital são oriundos do orçamento geral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, referente ao exercício fiscal do ano de 2019, através das dotações orçamentárias:

02.08.01 Setor de Cultura – 13.392.0005.2110 – Manutenção de Eventos Culturais 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em data posterior à realização dos eventos, não havendo antecipação de qualquer valor.

9.3 Nas contratações das Bandas de Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais serão descontados – a depender do caso – os tributos devidos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis

10 CONVOCATÓRIA

10.1 A Banda de Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais selecionada, será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados, com base nas análises documentais e das propostas.

10.2 10.3 Caberá à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA, a Convocação das pessoas selecionadas, obedecida à ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA(www.redencaodaserra.sp.gov.br).

10.4 A comissão Organizadora do Carnaval de Redenção da Serra 2019, avaliará os casos omissos deste regulamento considerando, sempre o interesse público.

10.5 A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.6 Através de publicação em Jornal Circulação Regional e por endereço eletrônico (www.redencaodaserra.sp.gov.br), a Comissão de Licitações convocará o Selecionado para que celebre contratação.

10.7 O ato de Convocação conterá resumidamente: objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária,

10.8 O período determinado para a realização dos serviços e apresentações musicais das Bandas de Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais, será de 01 de marços à 05 de março de 2019, conforme programação elaborada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA para o Carnaval de Redenção da Serra 2019 e após a seleção dos Proponentes conforme previsto no item 10.5 deste Regulamento;

10.11 A contratação será firmada através de um termo de contrato, conforme Chamamento publicado no site [www.redencaodaserra.sp.gov.br](http://www.redencaodaserra.sp.gov.br) e nos veículos de divulgações oficiais.

10.12 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do Chamamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

10.13 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA, que demande os serviços objeto deste Regulamento.

10.14 O proponente selecionado será notificado por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

10.15 A divulgação da Banda de Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais selecionada, não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

10.16 É de inteira e exclusiva responsabilidade do Artista/Proponente o acompanhamento da programação disponibilizada no site já mencionado.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

12 DISPOSIÇÃO GERAIS

12.1 O Chefe do Executivo, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, na forma da Lei.

14.2 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA e a Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Chamada Pública para Credenciamento e Seleção de Bandas de Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais para composição da programação do Carnaval de Redenção da Serra 2019.

14.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá o Município de Redenção da Serra, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.4 É facultado às Comissões de Licitações e Organizadora promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Organizadora.

14.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.7 Esta Chamada Pública requer também os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;

b) ANEXO II – Ficha de Inscrição e Identificação Artística;

c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco;

d) ANEXO IV - Declaração de Compatibilidade;

e) ANEXO V - Declaração de Não Haver Prestado Serviço ao Município do Redenção da Serra;

14.8.Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE

14.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Carnaval de Redenção da Serra 2019, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/Banda, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

14.12 Na ocorrência dos casos a seguir listados, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA, poderá extrapolar e/ou suprimir os quantitativos estabelecidos deste Regulamento: a) Quando não houver inscrições suficientes; b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Chamada Pública e seus anexos; c) Quando as propostas habilitadas para compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária; d) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

14.13 Caso necessário, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA poderá solicitar outro documento além dos citados nos itens 6 e subitens.

14.14 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorizem ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

14.15 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**ANEXO I**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2. DATA/LOCAL

NOME COMPLETO

ASSINATURA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE MARCHINHAS DOS BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE REDENÇÃO DA SERRA 2017

**Anexo II**

IDENTIFICAÇÃO ARTÍSTICA

Nome do Representante

Nome da Banda de Marchinhas

Telefone

Email

Categoria da Banda de Marchinhas

2. ATRAÇÃO (Apresente uma síntese do que pretende realizar)

3. DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO (Apresente uma síntese do que pretende realizar)

4. FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos músicos integrantes da Banda de Marchinhas) NOME, FUNÇÃO CPF

5. PROPOSTA DE REPERTÓRIO (Indicação de autor de cada música, com minutagem).

DATA/LOCAL

NOME COMPLETO

ASSINATURA

**Anexo III**

Declaro para os devidos fins, que não tenho relação familiar ou parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção,

chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Redenção da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:

CPF:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE MARCHINHAS DOS BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE REDENÇÃO DA SERRA 2017

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Proponente da Banda de Marchinhas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Redenção da Serra; não somos integrantes da Comissão Organizadora do Carnaval 2019 ou da Comissão de Licitações, e que não possuímos qualquer impedimento legal, estando aptos a concorrer ao processo da Chamada Pública para Credenciamento e Seleção de Bandas de Marchinhas dos Blocos Carnavalescos Tradicionais para composição da programação do Carnaval 2019

Redenção da Serra,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Proponente

Representante Legal da Banda de Marchinhas

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE MARCHINHAS DOS BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE REDENÇÃO DA SERRA 2017

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO “NADA CONSTA” DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Proponente da Banda de Marchinhas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins, que não prestei (amos) serviços ao Município de Redenção da Serra até a presente data.

Redenção da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Proponente